Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

Decisão Simples da 2ª Camara	**:**	**DS02 - S.SESS - 00035/2011**
PROCESSO TC/MS	**:**	10003/2010
PROTOCOLO	**:**	1006767
ÓRGÃO	**:**	FUNDO ESPECIAL DE EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE COMBATE ÀS DROGAS NO ÂMBITO DO MP DO ESTADO DE MS
RESPONSÁVEL	**:**	MIGUEL VIEIRA DA SILVA
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	PROCURADOR
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	INSPECAO ORDINARIA 00121/2010
PERÍODO INSPECIONADO	**:**	01/01/2009 a 31/12/2009
RELATOR	**:**	CONS. WALDIR NEVES BARBOSA
SESSÃO	**:**	3ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA DE 22-3-2011

A 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDE:**

I - arquive o presente processo com a prerrogativa inserta no inciso XIII, artigo 11 do Regimento Interno TC/MS;

II - comunique o resultado deste julgamento ao Dr. Miguel Vieira da Silva, Procurador-Geral de Justiça à época, responsável pelo órgão no período examinado de janeiro a dezembro de 2009, na forma consignada pelo artigo 44 da Lei Complementar nº. 048/90**.**

Participaram, ainda,do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA e JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS.

Presente o representante do Ministério Público de Contas, Excelentíssimo Senhor Procurador de Contas Dr. JOSÉ AÊDO CAMILO.

Sala das Sessões, 22 de março de 2011

(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
Presidente

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/fca